

**TERMO ADITIVO Nº 133/2025-SMS.G
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R016/2015-SMS.G**

PLANO DE CONTINGÊNCIAS – LABORATÓRIOS

PROCESSO: 2014-0.354.871-0

PROCESSO SEI Nº: 6018.2025/0147666-4

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: ASF – ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DOS DISTRITOS ADMINISTRATIVOS JARDIM PAULISTA, PINHEIROS, ALTO DE PINHEIROS, ITAIM BIBI DA STS LAPA/PINHEIROS.

OBJETO DO ADITAMENTO: Aprovação, com efeitos retroativos, de novo Plano de Trabalho e Plano Orçamentário para cobrir as despesas de **CUSTEIO** para execução dos Serviços de Exames Clínicos Laboratoriais, não emergenciais, nas Unidades da Rede de Atenção Básica de Saúde, em **PLANO DE CONTINGÊNCIAS**, no período de **16 de dezembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026**, no Contrato de Gestão **R016/2015-SMS.G.**, desde que haja a devida prestação de contas.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/12/2025 a 28/02/2026.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 1.260.432,96 (um milhão, duzentos e sessenta mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 84.10.10.301.3003.2.520.33508500.00.1.500.9001.0.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE**, com sede na Rua Doutor Virgílio de Carvalho Pinto, 519, inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.148/0022-44, neste ato representada por sua Coordenadora, por força da Portaria nº 035/2024-SMS.G, **REGIANE DE SANTANA PIVA**, Registro Funcional nº 744.055.3/2, designada por **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **ASF – ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2007-0.163.150-0 (Certificado de Qualificação nº 013), com CNPJ/MF 68.311.216/0001-01, inscrita no CREMESP sob nº 945106 com endereço na Praça Marechal Cordeiro de Farias, 45/65, Higienópolis, São Paulo/SP, CEP 01244-050, neste ato representada por **MARIA EUGENIA FERNANDES PEDROSO DE LIMA** e **MARIA ISABEL RIBEIRO DE CAMPOS**, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE**



PUBLICADO

DOM 10 / 02 / 26 - 113

GESTÃO Nº R016/2015–SMS.G, de acordo com Despacho Autorizatório assinado em 30 de dezembro de 2025 e publicado em DOC/SP 02/01/2026, pág. 44, na conformidade das seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem como o objeto a execução dos Serviços de Exames Clínicos Laboratoriais, não emergências, nas unidades de Saúde da Rede de Atenção Básica pertencentes ao Contrato de Gestão RAST 016/2015, na Supervisão Técnica de Saúde Lapa Pinheiros, em PLANO DE CONTIGÊNCIA em decorrência de Ofício 45/2025 – JUR/AFIP de 08 de dezembro de 2025 da AFIP – Associação Fundo de Incentivo à Pesquisa, com informe de paralização dos serviços a partir de 16/12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO UNITÁRIO

2.1 A base de preços unitários dos exames será a Tabela SIGTAP/SUS e Tabela CBHPM para os serviços de exames laboratoriais clínicos, não emergência, conforme tabela em anexo I, incluindo: coleta e transporte, etiquetagem, processamento, guarda de amostra, laudos e disponibilização na unidade para impressão (somente quando requerido pelo Paciente).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ORÇAMENTO

3.1 Fica estabelecido para cobrir as despesas, a **TÍTULO DE CUSTEIO**, no período de **16 de dezembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026**, o orçamento global estimado no valor de **R\$1.260.432,96 (um milhão, duzentos e sessenta mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos)**, sendo **R\$420.144,32 (quatrocentos e vinte mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos)** para cobrir as despesas no mês de **dezembro de 2025**, **R\$420.144,32 (quatrocentos e vinte mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos)** para cobrir as despesas no mês de **janeiro de 2026** e **R\$420.144,32 (quatrocentos e vinte mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos)** para cobrir as despesas no mês de **fevereiro de 2026** em conformidade com o Plano Orçamentário que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

3.2 O pagamento das despesas de custeio será realizado conforme o seguinte Cronograma de Desembolso:

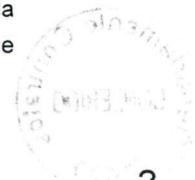
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

DEZEMBRO/2025	JANEIRO/2026	FEVEREIRO/2026	TOTAL
R\$420.144,32	R\$420.144,32	R\$420.144,32	R\$1.260.432,96

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1 Excepcionalmente, a prestação de contas decorrentes deste Termo Aditivo ao Contrato de Gestão RAST 016/2015 será aferida através da apuração dos exames realizados conforme os valores unitários referenciados nas Tabelas anexas e ocorrerão, pontualmente em situação apartada as demais contas regulares do Contrato de Gestão, ou seja, a contabilização dos valores de repasse deste Termo será individualizada e não integrará nenhuma despesas em relação ao Contrato de Gestão.

4.2 Encerrado o período excepcional, os valores não utilizados deverão ser devolvidos aos cofres da Secretaria Municipal de Saúde, conforme orientações a serem prestada pela Coordenadoria Financeira e Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde (SMS/CFO).



4.3 A Prestação de Contas Final deste objeto, deverá conter Relatório Circunstanciado, com a descrição de todas as ocorrências relatadas, as melhorias e dificuldades encontradas na execução desta prestação do presente objeto, pesquisa de satisfação dos serviços pelos usuários, comprovação da qualidade dos serviços e cumprimento dos prazos de disponibilização dos laudos.

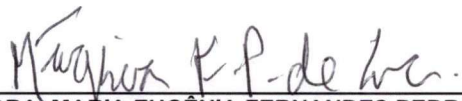
CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÃO GERAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 Permanecem inalterados os demais anexos e Cláusulas do Contrato de Gestão nº R016/2015 – SMS.G, bem como seus anexos técnicos, que não colidirem com o presente termo.

5.2 As prestações dos serviços deverão obedecer às condições estabelecidas nas Especificações Técnicas.

5.3 E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 02 de janeiro de 2026.



**DRA. MARIA EUGÊNIA FERNANDES PEDROSO
DE LIMA**
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA



MARIA ISABEL RIBEIRO DE CAMPOS
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA




DRA. REGIANE DE SANTANA PIVA
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE

TESTEMUNHAS:



NOME: Paulo Roberto Cremonesi
RG: [REDACTED]



NOME: Anderson Nonato Piva
RG: [REDACTED]